

NOTA EXPLICATIVA

Porto Alegre, 23 de outubro de 2019.

1 – Contexto Geral

Consta da Lei 14.033/12, atualizada pela Lei 14.876/16, que a EGR, dentre outros princípios, pautará seus negócios sempre pelo princípio da transparência. Em razão disso, desde o início das operações, a Empresa disponibilizou em seu sítio eletrônico as suas respectivas informações financeiras. Nelas constaram os valores brutos referentes a ingressos e desembolsos realizados em suas catorze unidades de negócio.

As leis supracitadas, também determinaram que tanto os ingressos, quanto os desembolsos deveriam ser individualizados em contas correntes específicas para cada praça de pedágio. Assim, com o intuito de melhor retratar a realidade, estes relatórios também respeitaram esta individualização, separando os valores ingressados e desembolsados em cada uma das praças de pedágio.

Ainda, resta destacar que os relatórios apresentados respeitam o regime de caixa – que registra quando há, de fato, o encaixe ou o desencaixe monetário. Portanto, não cabe compará-los a qualquer demonstrativo contábil, que estará evidenciado em regime de competência, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2 – Apresentação dos registros financeiros (de 2013 a outubro 2019)

Os relatórios financeiros apresentados no endereço eletrônico da EGR foram separados – além das segregações acima expostas – em dois grandes grupos: ingressos e desembolsos.

Apesar de demonstrar a totalidade dos valores aportados ou retirados de cada uma das contas correntes, com o passar do tempo, percebeu-se que, por vezes, o agrupamento sem maiores detalhes possibilitava uma ampla gama de interpretações, que remetiam a cálculos realizados incorretamente e, por fim, como resultado, a conclusões precipitadas sobre as movimentações financeiras da Empresa.

Esta forma de exposição se deu porque foi o entendimento à época que, conforme determinado na Lei de Acesso à Informação, era dever dos órgãos e entidades públicos promover os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros e realizar todos os registros de despesas.

Decorre disso, porém, que em determinados meses, para determinadas praças, constaram valores que, de fato, foram ingressados nas contas correntes, mas que não constituíam receita. Isto é, não foram arrecadados pela praça por intermédio de sua operação de arrecadação ou auferidos em função de aplicação financeira dos valores já constantes em conta corrente.

Através deste tipo de demonstração, é possível se chegar ao saldo financeiro que qualquer uma das praças possui em conta corrente. Porém, não é possível identificar se a praça necessitou do aporte de recursos do Fundo Emergencial de Obras ou se, realmente, é uma praça superavitária. De mesmo modo não é possível identificar, por exemplo, quanto cada praça aplicou na própria rodovia.

Em suma, a forma como vêm sendo apresentados os relatórios financeiros representa 100% das movimentações realizadas em cada uma das praças de pedágio, mas a disposição sucinta que se compõe deixa margem para interpretações diversas e algumas vezes equivocadas sobre o *status* financeiro das praças de pedágio administradas pela EGR.

3 – Apresentação dos registros financeiros (a partir de outubro de 2019)

A nova forma de demonstração financeira da EGR, expõe os ingressos e desembolsos realizados pela EGR de maneira mais detalhada e, simultaneamente, mais específica.

No item que anteriormente apresentava um valor geral para “ingressos”, estarão estratificados os valores oriundos da própria arrecadação de pedágio e os valores resultantes das aplicações financeiras realizadas sobre os valores em conta corrente.

Na seção dos desembolsos, estarão separados em três subgrupos, quais sejam:

- a) Impostos e Tributos – Abarcará os valores de impostos e tributos que tiveram origem na própria atividade da EGR. São impostos sobre faturamento (PIS e COFINS) e sobre o resultado (IR e CSLL);
- b) Gastos da Rodovia e Operação – Abarcará os valores aplicados em obras de melhoria, aumento da capacidade ou na própria manutenção do pavimento da rodovia; valores despendidos em sinalização e pintura das rodovias, na conserva, em roçadas e podas da vegetação próxima à rodovia, retiradas de animais, resgate médico e serviço de primeiros socorros, serviço de guincho, o serviço de arrecadação e de suporte à arrecadação (comunicação da praça com a sede, sistema de arrecadação e manutenção dos equipamentos); e
- c) Demais desembolsos – Abarcará os valores transferidos em função de despesas administrativas (participação sobre gastos da sede administrativa: folha de pagamento,

aluguéis de veículos e escritório, entre outros), custas judiciais, ressarcimentos ao usuários e transferências da receita de aplicação financeira que compõem o Fundo Emergencial de Obras.

Diferentemente de hoje, porém, seja nos ingressos ou desembolsos os valores transferidos pelo Fundo Emergencial de Obras às praças deixará de constar, pois se depreendeu que fazê-lo constar em relatórios financeiros deturpa a ideia de praça superavitária e deficitária. Ademais, o aporte destes recursos é provisório e as praças que recebem os valores, tão logo possível, realizarão as devoluções devidas.

4 – Expectativas

Esta alteração visa a clarificar possíveis pontos de questionamentos hoje realizados à EGR de maneira recorrente. De forma especial, no que tange à arrecadação – valores ingressados em função da própria atividade do pedágio – e os valores desembolsados na manutenção e melhorias da rodovia. Entende-se que são dois subgrupos que devem ser específicos e estarem disponíveis de forma direta, uma vez que apresentam – o primeiro – o potencial de investimentos e gastos de determinada praça de pedágio e – o segundo – a eficiência com que a EGR utiliza nas suas atividades fim os recursos arrecadados.

Ressalte-se que a EGR está sempre disposta a otimizar seus demonstrativos de forma que as informações financeiras se tornem cada vez mais claras e ao alcance dos usuários e demais públicos que, por diversos motivos, possam se interessar.

Além disso, a EGR estará sempre à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir das alterações das demonstrações ou desta nova forma de relatórios que consta no endereço eletrônico da Empresa.